



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência de Planejamento Urbano e Gestão Sustentável
Diretoria de Planejamento e Gestão do Plano Diretor
Gerência de Pesquisas e Estatística Socioeconômicas



DESPACHO Nº 007/2016

PROCESSO Nº: 62038683

NOME: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC

ASSUNTO: USO DO SOLO ATIVIDADE ECONÔMICA

À SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO URBANO E GESTÃO SUSTENTÁVEL

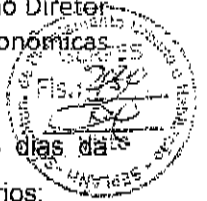
A Gerência de Pesquisas e Estatística Socioeconômicas, no uso das suas atribuições estabelecidas no Regimento Interno da SEPLANH, pelo Decreto nº 2869 de 26/11/2015, informa que procedeu a **verificação** do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV e Relatório de Impacto de Vizinhança - RIV apresentados para **Rua C222, Quadra 498E, Lote 01/21, Bairro Jardim América**, neste município, quanto às exigências expressas na Lei nº 8646/2008, e aos itens obrigatórios contidos no Termo de Referência fornecido por esta Secretaria, conforme destacadas no Despacho nº 1281/2015 (fls. 93 e 94), constatou-se que serão necessárias as seguintes correções:

- Apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, específicas ao empreendimento, dos profissionais que compõe a equipe que apresenta o EIV/RIV. Os profissionais devem ter formação distinta;
- A declaração de responsabilidade deve conter as assinaturas dos profissionais (fl. 80);
- A referência à Secretaria de Planejamento não corresponde a atual estrutura (fls. 101, 104, 115, 119, e 140);
- O Estudo de Impacto de Vizinhança apresentado é datado de Dezembro de 2013 (fls. 95 a 278). A Lei 8646/2008, em seu art. 5º diz que: *"Deverá ser apresentado, à época da aprovação do projeto arquitetônico o estudo preliminar de impacto de vizinhança EIV, com a aquiescência do Órgão Municipal de Planejamento..."*. Os questionários apresentados (fls. 179 a 278), além da data incompatível, são fotocópias – apresentar documentos originais e os resultados obtidos;
- As atividades previstas e o endereço descrito no Termo de Referência (fl. 93 e 94) não correspondem aos apresentados no Estudo de Impacto de Vizinhança (fls. 106, 108, 109, 140, 165, 167, 170 e 171);
- A proporção de gênero da população afirmada para a área de influência do empreendimento (fl. 156) não corresponde à proporção de gênero da população do Município;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência de Planejamento Urbano e Gestão Sustentável
Diretoria de Planejamento e Gestão do Plano Diretor
Gerência de Pesquisas e Estatística Socioeconômicas



- Não há informação da quantidade de usuários do empreendimento, dos dias da semana e horários previstos de funcionamento, e da quantidade de funcionários;
- Apresentar no Relatório de Impacto de Vizinhança - RIV as recomendações ao empreendedor quanto aos impactos negativos e as medidas mitigadoras e/ou compensatórias;
- Apresentar no Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, o objetivo do estudo.

Providenciar as correções solicitadas e apresentar novo documento **original**, para posterior verificação, conforme legislação pertinente. Toda a documentação (fls. 01 a 278) é parte integrante dos autos e deve permanecer no mesmo.

Diante do exposto, as informações constantes nos autos **NÃO ATENDEM** as exigências descritas no Termo de Referência (fls. 93 e 94) e na Resolução nº 001/2013 – SEMDUS.

Gerência de Pesquisas e Estatística Socioeconômicas, aos 18 dias do mês de Janeiro de 2016.

Celso Machado de Faria
Gerência de Pesquisas e Estatísticas Socioeconômicas